Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 22/2025 - AGINOVA/PROPP/UFMS, DE 2 DE AGOSTO DE 2025

SELEÇÃO DE INVENÇÕES PARA PATENTEABILIDADE E REDAÇÃO DO PEDIDO DE PATENTE PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Inovação - Aginova e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, na Resolução nº 9, Coun/UFMS, de 28 de fevereiro de 2020, na Resolução nº 251, Coun/UFMS, de 28 de março de 2023, torna pública a abertura de inscrições para a submissão de invenções com o objetivo de realizar avaliação de patenteabilidade e redação de pedido de patente no âmbito da UFMS, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Qualificar o processo de avaliação de patenteabilidade e de redação do pedido de patente;

1.2. Fomentar a proteção e a valorização do conhecimento científico e tecnológico gerado na UFMS;

1.3. Estimular o engajamento dos docentes, técnicos e estudantes da UFMS no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, visando o estabelecimento e fortalecimento da cultura de busca da proteção intelectual na Instituição;

1.4. Identificar tecnologias com potencial inovador desenvolvidas na UFMS; e

1.5. Promover a transferência de tecnologias e viabilizar novas parcerias com o setor produtivo, visando o desenvolvimento tecnológico do país.

2. DO APOIO CONCEDIDO

2.1. Serão concedidos até 45 serviços de avaliação de patenteabilidade e até 45 serviços de redação de pedido de patente, a serem realizados por empresa especializada em propriedade intelectual sob a supervisão do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFMS - NIT/Aginova.

2.2. A quantidade de serviços está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Aginova e da UFMS.

2.3. A autorização para a realização dos serviços somente ocorrerá após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS, estando sujeita aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/08/2025
Nº 8600
Pg. 386

Ação/Atividade	Responsável	Data Inicial
Submissão	Proponente	De 04/08/2025 a 30/06/2026
1ª Etapa - Avaliação da Possibilidade de Patenteamento		
Avaliação	NIT/Aginova	até 3 dias úteis
Informações, correções e/ou documentação complementar	Proponente	até 2 dias úteis
Informe do resultado ao proponente	NIT/Aginova	até 5 dias úteis
Publicação do resultado da 1ª Etapa	NIT/Aginova	Mensalmente
2ª Etapa – Avaliação de Patenteabilidade		
Envio da ordem de serviço à empresa contratada	NIT/AGINOVA	Após aprovação na 1ª Etapa
Entrega do relatório e parecer de patenteabilidade	Empresa Contratada	Até 15 dias úteis
Prorrogação justificada, se for o caso	Empresa Contratada	Até 5 dias úteis
Análise do relatório e parecer de patenteabilidade	NIT/Aginova	Até 5 dias úteis
Contra-argumentação, no caso de indeferimento, via e-mail.	Proponente	Até 5 dias úteis
Publicação do resultado da 2ª Etapa	NIT/Aginova	Mensalmente
3ª Etapa – Redação do Pedido de Patente		
Envio da ordem de serviço a empresa contratada	NIT/AGINOVA	Após aprovação na 2ª Etapa
Entrega da redação	Empresa Contratada	Até 20 dias úteis
Prorrogação justificada, se for o caso	Empresa Contratada	Até 5 dias úteis
Análise e aprovação da versão final da redação	NIT/Aginova e Proponente	Até 5 dias úteis
Depósito do pedido de patente	NIT/Aginova	Imediato no caso de exclusividade da UFMS
Encaminhamento do protocolo de depósito ao proponente	NIT/Aginova	Após o Depósito
Acompanhamento do trâmite processual	NIT/Aginova e Proponente	Após o Depósito
Publicação dos pedidos depositados	NIT/Aginova	Mensalmente

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Poderão ser submetidas propostas de pedido de patente de invenção e de modelo de utilidade que resultem de projetos ou atividades de pesquisa desenvolvidas exclusivamente por docentes, técnicos ou estudantes da UFMS, como também desenvolvidas em parceria com instituições públicas ou privadas, desde que haja previsão

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/08/2025
Nº 8600
Pg. 387

expressa, em Acordo de Parceria ou Ajuste de Cotitularidade de Propriedade Intelectual, de que o depósito do pedido de proteção será efetuado pela UFMS e de que sua participação na titularidade será igual ou superior a 40%.

4.2. Poderão submeter propostas neste Edital os docentes, os técnicos e os estudantes da UFMS. Se o proponente for um estudante da UFMS, deve necessariamente ter um docente da Universidade na equipe.

4.3. O proponente deverá submeter a proposta, por meio de formulário de comunicação de invenção anexado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (Sigproj/ UFMS - https://sigproj.ufms.br/), observadas as indicações do Edital e a adequação à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente.

4.4. O formulário de invenção deverá ser enviado via Sigproj juntamente com os documentos em formato PDF:

4.4.1. Declaração de que a invenção não foi divulgada (total ou parcialmente) há mais de 6 meses da data de submissão da proposta.

4.4.2. Nos casos em que a pesquisa que deu origem à invenção ocorreu em parceria com pesquisadores de instituições externas, públicas ou privadas, apresentar Acordo de Parceria ou instrumento jurídico equivalente ou projeto aprovado.

4.4.3. Declaração de participação ou equivalente que informe os percentuais de participação dos inventores e dos direitos dos titulares.

4.5. Os modelos de formulários e declarações serão disponibilizados no Sigproj.

4.6. Nesta etapa, o NIT/Aginova poderá solicitar informações, correções ou documentação complementar.

4.7. O NIT/Aginova não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5. DOS REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DE PATENTEABILIDADE

5.1. Apresentar objeto de proteção passível de patenteamento, ou seja, que não se enquadre em nenhum dos incisos do art. 10 ou art. 18 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996:

5.1.1. descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;

5.1.2. concepções puramente abstratas;

5.1.3. esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;

5.1.4. obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética;

5.1.5. programas de computador em si;

5.1.6. apresentação de informações;

5.1.7. regras de jogo;

5.1.8. técnicas e métodos operatórios ou cirúrgicos, bem como métodos terapêuticos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal;

5.1.9. todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais.

5.1.10. for contrário à moral, aos bons costumes e à segurança, à ordem e à saúde

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/08/2025
Nº 8600
Pg. 388

públicas;

5.1.11. substâncias, matérias, misturas, elementos ou produtos de qualquer espécie, bem como a modificação de suas propriedades físico-químicas e os respectivos processos de obtenção ou modificação, quando resultantes de transformação do núcleo atômico; e

5.1.12. todo ou parte dos seres vivos, exceto os micro-organismos transgênicos que atendam aos três requisitos de patenteabilidade - novidade, atividade inventiva e aplicação industrial - previstos no art. 8º e que não sejam mera descoberta.

5.1.13. Não ter divulgado, total ou parcialmente e por qualquer meio, a invenção objeto da proposta em data anterior a seis meses da data de submissão, a fim de atender ao requisito de novidade.

5.1.14. A comprovação da não divulgação parcial ou total há mais de seis meses se dará por declaração assinada pelo proponente.

6. DOS REQUISITOS PARA REDAÇÃO DO PEDIDO DE PATENTE

6.1. Atender aos requisitos propostos nos arts. 8º ou 9º da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996:

6.1.1.É patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial;

6.1.2.É patenteável como modelo de utilidade o objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

6.2. O proponente e demais inventores deverão estar disponíveis para contatos e reuniões *(on-line*) com representantes da empresa contratada, durante a realização do serviço, quando acionados pelo NIT/Aginova para sanar as possíveis dúvidas sobre o escopo da tecnologia proposta.

6.3. A não disponibilidade importará atraso justificado para a empresa contratada na entrega do serviço.

7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

7.1. 1ª Etapa – Avaliação da Possibilidade de Patenteamento

7.1.1. Nesta etapa, o NIT/Aginova definirá, com base nos requisitos de patenteamento estabelecidos no item 5.1 deste Edital, as propostas que serão encaminhadas para o serviço de avaliação de patenteabilidade.

7.1.2. A proposta será indeferida quando o NIT/Aginova identificar um dos seguintes casos:

● A invenção não se caracteriza como uma tecnologia de produto ou processo passível de patenteamento, ou seja, está caracterizada como outra modalidade de propriedade intelectual, tais como: marca, direito autoral, desenho industrial, programa de computador, etc.;

● A proposta se enquadra em um dos incisos dos arts. 10 e 18 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; e

● O proponente não apresentou declaração de não divulgação parcial ou total da invenção há mais de seis meses.

7.2. 2ª Etapa – Avaliação de Patenteabilidade

7.2.1. Nesta etapa, as propostas serão encaminhadas para o serviço de avaliação de

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/08/2025
Nº 8600
Pg. 389

patenteabilidade, realizado por empresa especializada, que emitirá relatório de busca prévia do estado da técnica e parecer acerca dos requisitos de patenteabilidade: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

7.2.2. A empresa contratada realizará busca com base nas informações fornecidas pelo inventor por meio do Formulário de Comunicação de Invenção e informações adicionais solicitadas durante a realização do serviço.

7.2.3. Será gerado um Relatório de Avaliação do Potencial de Patenteabilidade emitido pela empresa contratada, que conterá as seguintes informações:

● Os parâmetros de busca utilizados (palavras-chave, classificação internacional de patentes, base de patentes pesquisadas, demais parâmetros de busca utilizados);

● Relação de patentes encontradas e consideradas relevantes, contendo todas as informações bibliográficas existentes na folha de rosto de um documento de patente; e

● Análise quanto a viabilidade do depósito do pedido de patente da tecnologia apresentada, avaliando os requisitos de patenteabilidade, indicando, se existirem, os aspectos técnicos que são colidentes entre a tecnologia apresentada e os documentos de patentes existentes.

7.2.4. Caberá ao inventor analisar o relatório de avaliação do potencial de patenteabilidade, e preparar um documento de contra-argumentação ou de concordância, se for o caso, conforme as datas previstas no cronograma, item 4.1 deste Edital.

7.2.5. O NIT/Aginova, com base no Relatório de Avaliação de Potencial de Patenteabilidade e no documento de contra-argumentação ou concordância, manifestará o deferimento ou indeferimento para a 3ª Etapa ao proponente, por *e-mail*, no prazo definido, conforme item 3.1 deste Edital.

7.2.6. Os resultados desta etapa serão publicados, mensalmente, no Boletim Oficial da UFMS.

7.3. 3ª Etapa – Redação do Pedido de Patente

7.3.1. Nesta etapa, as propostas que apresentaram potencial de patenteabilidade (2ª Etapa), receberão o serviço de redação do pedido de patente.

7.3.2. A empresa contratada redigirá o documento de patente, que deverá ser analisado pelo inventor para verificar a consistência das informações técnicas e solicitação das possíveis correções e adequações, conforme previsto no calendário deste Edital.

7.3.3. O NIT/Aginova, após o deferimento da versão final, procederá os trâmites para o depósito do pedido de patente junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/08/2025
Nº 8600
Pg. 390

recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor da Agência de Inovação - Aginova pelo *e-mail*: aginova@ufms.br.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A submissão das propostas implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o inventor não poderá alegar desconhecimento.

10.2. As informações fornecidas no processo de inscrição e seu correto preenchimento são de responsabilidade do inventor.

10.3. O inventor, cuja proposta for contemplada com os serviços da empresa contratada, tem a obrigação de fornecer o detalhamento técnico, desenhos, entre outras informações solicitadas e necessárias à avaliação do potencial de patenteabilidade e à redação do Relatório descritivo da patente.

10.4. A omissão ou demora na entrega das informações, pelo inventor, sem as devidas justificativas, de tal maneira que inviabilizem a execução dos serviços da empresa contratada, dentro do prazo definido no cronograma, implicará no impedimento de nova participação dentro do mesmo edital.

10.5. Após duas tentativas de contato por *e-mail* com o proponente, realizadas no período de dez dias, sem obtenção de resposta nos prazos estabelecidos, o NIT/Aginova indeferirá a proposta, e o processo será arquivado, sem possibilidade de recurso.

10.6. Toda comunicação eletrônica entre os inventores e a empresa contratada deverá ocorrer com cópia para o NIT/Aginova, por meio do *e-mail*: nit.aginova@ufms.br.

10.7. Os inventores cujas propostas forem consideradas sem potencial de patenteabilidade poderão solicitar permissão para realizar o depósito e manutenção do pedido de patente às suas expensas, que será concedida mediante autorização do dirigente máximo da UFMS, após manifestação do NIT/Aginova.

10.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo **e-mail** nit.aginova@ufms.br.

SAULO GOMES MOREIRA,

Diretor da Aginova

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira**, **Diretor(a)**, em 31/07/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04/08/2025 Nº 8600 Pg. 391

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Pró-Reitor(a)**, em 01/08/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5780956** e o código CRC **3C75D2D7**.

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7274

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000347/2025-56 SEI nº 5780956

04/08/2025
Nº 8600
Pg. 392